

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 138 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 172/2018-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **REINTEGRAR**, a servidora **QUIRIE DE AQUINO FARIAS BATISTA**, CPF: **814155754-87** ao quadro de Servidor Público Municipal, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a portaria 171/2018, passando vigorar na data de 09 de outubro para efeitos retroativos de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 17 de Outubro de 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18101701GC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 138 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.264.685/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA O COMPLEMENTO DO FARDAMENTO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

OBJETO: Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório - Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, instaurado pelo Município de Areia Branca (RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, necessário ao atendimento da Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo de Obras do Município de Areia Branca (RN);

Habilitadas as empresas licitantes **TCL LIMPEZA URBANA LTDA** e **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme decisões já proferidas nos autos, em sessão realizada em 19 de setembro de 2018 foram abertos os envelopes de proposta de preços das empresas licitantes;

Conforme demonstra Ata de propostas apresentadas pelas concorrentes, a empresa licitante **TCL Limpeza Urbana Ltda. - CNPJ - 07.185.401/0001-02** apresentou proposta de preços com valor global de **R\$ 5.471.661,76 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** e a empresa licitante **M.S.L. Empreendimentos Ltda. - CNPJ - 07.946.500/0001-60** apresentou proposta de preços com valor global de **R\$ 4.509.990,57 (quatro milhões quinhentos e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**;

Ainda na referida sessão, o representante da empresa licitante **TCL Limpeza Urbana Ltda.**, impugnou a proposta apresentada pela empresa licitante **M.S.L. Empreendimentos Ltda.**, alegando para tanto que na mesma **faltava a composição de preços da mão de obra e dos equipamentos, como também dos**

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18101702GC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 138 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de outubro de 2018.

encargos sociais;

Em face da referida impugnação, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou a proposta impugnada para o Secretário de Obras desta Prefeitura Municipal, oportunidade em que o mesmo posicionou-se pela sua regularidade, *in verbis*:

“Após análise da mesma, não vimos motivos para acatar o pleito do representante da empresa licitante TCL Limpeza Urbana Ltda. - CNPJ - 07.185.401/0001-02, pois a referida composição consta na proposta. Ademais, nota-se que a proposta apresentada pela empresa recorrente, o valor é R\$ 961.661,19 (novecentos e sessenta um mil seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) a maior, o que pode gerar prejuízo para administração, caso seja acatado o referido pleito”.

Analisando a proposta apresentada pela empresa licitante **M.S.L. Empreendimentos Ltda.**, entendo que carece de fundamentação o pedido de impugnação/desclassificação de proposta apresentada pela empresa **TCL Limpeza Urbana Ltda.** Pois, como bem ressaltou o setor competente em sua manifestação, a proposta impugnada apresenta sim a devida **composição de preços da mão de obra e dos equipamentos, como também dos encargos sociais;**

Além do mais, chama bastante atenção a grande diferença de valores das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, haja vista a proposta vencedora, apresentada pela empresa **M.S.L. Empreendimentos Ltda.**, ser inferior aos valores da empresa Impugnante em quase R\$ 1.000.00,00 (um milhão de reais);

Assim sendo, afasto o pedido de desclassificação apresentado pela empresa licitante **TCL Limpeza Urbana Ltda.**, declarando, por conseguinte, a empresa licitante **M.S.L. Empreendimentos Ltda.**, vencedora do presente certame com a proposta global de **R\$ 4.509.990,57 (quatro milhões quinhentos e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se os autos à Chefe do Executivo Municipal para que proceda com a devida apreciação e homologação.

Publique-se, Cumpra-se.

Areia Branca (RN), em 16 de outubro de 2018.

Antônio Lopes Neto
CPF - 201.437.024-91
(Presidente)

Renan Cândido Souza de Lemos
CPF - 091.680.244-28
(Membro)

Clécio Gerônimo Rebouças
CPF - 814.117.664-15
(Membro)

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18101701CPL